

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de teste rápido para detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM anti COVID-19 em sangue total, soro ou plasma, Swab ponta rayon para coleta de material biológico e Lancetas descartáveis, conforme descrição no **ANEXO III-A**, destinados ao uso médico e hospitalar, para viabilizar o combate à pandemia causada pelo Coronavírus.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em 11 de março de 2020, devido ao aumento da disseminação global do novo Coronavirus (SARS-CoV-2), foi decretada Pandemia de COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e declarada a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde.

2.2. Em razão do referido cenário, sobreveio a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus e que trouxe a redução, pela metade, dos prazos dos procedimentos licitatórios, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata a referida Lei (art. 4º-G).

2.3. Seguindo o citado contexto normativo e diante da situação mundial, o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de março de 2020, também declarou situação de emergência, ao editar o Decreto nº 15.936/2020.

2.4. Semelhantemente, no âmbito do município de Campo Grande, a partir da edição do Decreto n. 14.195, de 18 de março de 2020 e do Decreto Municipal nº 14.231, de 3 de abril de 2020 foi, respectivamente, declarada situação de emergência e estabelecidas medidas de prevenção e enfrentamento ao COVID-19.

2.5. Posteriormente, com a edição do Decreto nº 14.247, de 14 de abril de 2020, foi declarado no Município de Campo Grande Estado de Calamidade Pública em razão da grave crise decorrente da pandemia do COVID-19, ficando as autoridades competentes autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para combater a disseminação do novo Coronavírus.

2.6. O Plano de Contingência Municipal de Enfrentamento à Doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) atribuiu à Secretaria Municipal de Saúde- SESAU a gestão dos insumos nesta Capital, devendo esta tomar providências para evitar o desabastecimento de testes hospitalares no Município de Campo Grande essenciais ao enfrentamento da doença.

Rauano 37

2.7. Levando em conta o aumento considerável dos casos da doença em Campo Grande – MS, a existência de outros investigados e a possibilidade de superlotação das unidades de saúde, a presente aquisição é de suma importância para manter os atendimentos à população, justificados pelo crescimento da demanda dos serviços de saúde, devido ao avanço da pandemia de Coronavírus, fazendo parte das medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

2.8. A partir do Ofício nº 5.793/GGCL/SESAU de 06 de julho de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU a esta Gerência de Registro de Preços - GERP/DICOM, com a devida pretensão para formação de Sistema de Registro de Preços e com base no art. 4º G da Lei nº 13.979/2020, instaurou-se o procedimento para a aquisição almejada, sendo assim, foram realizadas as adequações necessárias para o trâmite almejado.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

Itens						
Lote	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Period.
LOTE 001 e 001.1	1	00017461	Teste hospitalar - Tipo: teste rápido para detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM para COVID-19; Uso: diagnóstico a partir de amostra de sangue total, soro ou plasma; Método: imunocromatográfico; Dados complementares: embalados individualmente; Requisito da embalagem: apresentar data de fabricação, lote, validade e registro na ANVISA.	1 - Unidade	17.200	1
LOTE 002 e 002.1	1	00017461	Teste hospitalar - Tipo: teste rápido para detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM para COVID-19; Uso: diagnóstico a partir de amostra de sangue total, soro ou plasma; Método: imunocromatográfico; Dados complementares: embalados	1 - unidade.	17.200	1

Rauano 38

			individualmente; Requisito da embalagem: apresentar data de fabricação, lote, validade e registro na ANVISA.			
LOTE 003 e 003.1	1	00017461	Teste hospitalar - Tipo: teste rápido para detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM para COVID-19; Uso: diagnóstico a partir de amostra de sangue total, soro ou plasma; Método: imunocromatográfico; Dados complementares: embalados individualmente; Requisito da embalagem: apresentar data de fabricação, lote, validade e registro na ANVISA.	1	- 17.200	1
LOTE 004	1	0004558	Swab - Uso: coleta de material biológico; Material da Ponta: rayon; Material da Haste: plástico flexível; Medida Mínima: 150 mm; Requisito: estéril; Embalagem: individual; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1	- 30.000	1
LOTE 005	1	0004558	Swab - Uso: coleta de material biológico; Material da Ponta: rayon; Material da Haste: plástico flexível; Medida Mínima: 150 mm; Requisito: estéril; Embalagem: individual; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1	- 30.000	1
LOTE 006	1	0004558	Swab - Uso: coleta de material biológico; Material da Ponta: rayon; Material da Haste: plástico flexível;	1	- 30.000	1

Rauana 39

			Medida Mínima: 150 mm; Requisito: estéril; Embalagem: individual; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.			
LOTE 007	1	0004558	Swab - Uso: coleta de material biológico; Material da Ponta: rayon; Material da Haste: plástico flexível; Medida Mínima: 150 mm; Requisito: estéril; Embalagem: individual; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1	- 30.000	1
LOTE 008	1	00018318	Lanceta - Uso: punção para coleta de sangue; Requisito: ativado por contato, contendo dispositivo de segurança; Medida: 21 G x 1,8 mm; Material: corpo em plástico rígido e agulha em aço estéril.	1	- 17.200	1
LOTE 009	1	00018318	Lanceta - Uso: punção para coleta de sangue; Requisito: ativado por contato, contendo dispositivo de segurança; Medida: 21 G x 1,8 mm; Material: corpo em plástico rígido e agulha em aço estéril.	1	- 17.200	1
LOTE 010	1	00018318	Lanceta - Uso: punção para coleta de sangue; Requisito: ativado por contato, contendo dispositivo de segurança; Medida: 21 G x 1,8 mm; Material: corpo em plástico rígido e agulha em aço estéril.	1	- 17.200	1

3.1. JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA:

3.1.1.A Organização Mundial da Saúde frisou, recentemente, que a testagem de todos os casos suspeitos é fundamental para que se possa controlar a epidemia. A testagem ampla e rastreamento de contatos, incluindo casos com nenhum ou apenas sintomas leves, são chave na estratégia para o período pós isolamento. Os objetivos da testagem são:

- Acompanhamento de novos casos para suprimir o ressurgimento de surtos locais o mais cedo possível, visando evitar novos picos;
- identificar pessoas previamente infectadas que possam retornar ao trabalho com mais segurança, revitalizar a economia e fortalecer a força de trabalho em saúde;
- obter informações sobre a evolução da epidemia, inclusive sobre quando um limite de imunidade de rebanho foi atingido. No caso de COVID-19, estimou-se que 50% a 60% da população precisa estar imune ao vírus para impedir sua propagação.

3.1.2. Estamos no período crítico para vírus respiratórios consequentemente com maior número de casos, como pode ser verificado em nossos boletins epidemiológicos publicados diariamente.

3.1.3. Em junho houve um aumento de 749,50% de casos confirmados, passando de 299 casos em 31/05/20 para 2.241 casos em 30/06/20. No primeiro dia de julho foram registrados 258 casos, o recorde de casos confirmados em um único dia, e continuamos com curva ascendente de notificações.

3.1.3.1.As Figuras 01 e 02 demonstram o brusco crescimento da quantidade de casos confirmados no mês de junho/2020.

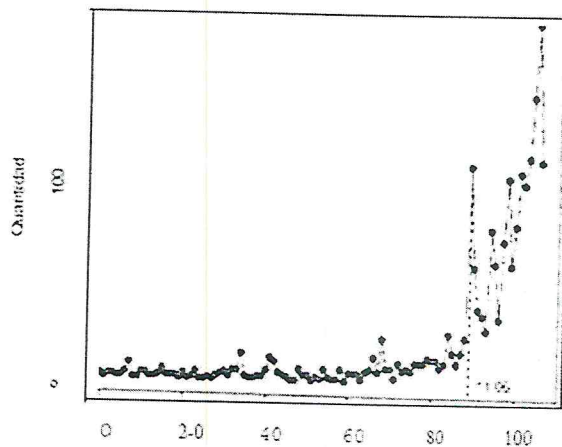


Figura 01 - Quantidades de notificações por dia (Campo Grande, 2020). Fonte: Saraiva e Sauer, 2020.

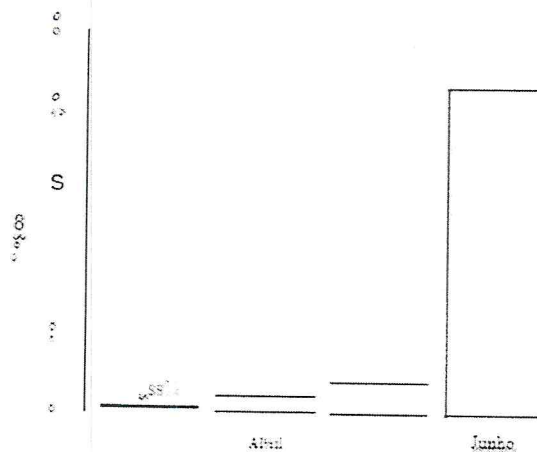


Figura 02 - Percentual por mês. (Campo Grande, 2020). Fonte: Saraiva e Sauer, 2020.

3.1.4. Por se tratar de uma doença nova, não há parâmetros para comparação da quantidade, portanto há uma estimativa de cálculo para distribuição considerando a estratégia de descentralização da testagem para as unidades de saúde do município. O objetivo é aumentar a testagem na população, tanto de testes rápidos como de RT-PCR, para detecção da doença e conhecimento do verdadeiro número de infectados.

3.1.5. Atualmente o município conta com as seguintes estruturas para testagem da população: sistema de Drive-Thru em parceria com SES; o Polo de Atendimento instalado no Parque Ayrton Senna, e duas unidades sentinelas para coleta, sendo a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Coronel Antonino e o Centro Regional de Saúde (CRS) Coophavilla. Além destes locais, as coletas de material biológico são realizadas nas demais unidades da Rede pela Unidade de Resposta Rápida (URR), ligada ao setor de Vigilância Epidemiológica do município.

3.1.6. A estratégia da Secretaria Municipal de Saúde é descentralizar a testagem para as 71 Unidades Básicas de Saúde e as 10 Unidades de Urgência e Emergência, para isso é necessária disponibilização de testes rápidos, além dos exames RT-PCR (coleta por SWAB) que também terá ampliação na rede de saúde do município.

3.1.7. Diante disso, solicitamos a aquisição de tais itens abaixo:

- **51.600 Testes rápido** para detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM anti COVID-19 em sangue total, soro ou plasma;

- **120.000 swab de rayon**: Para coleta de amostras biológicas para processamento e isolamento em meios de cultura em laboratórios de microbiologia.

Com tais características:

Ponta Rayon;

Haste plástico flexível;

Etiqueta para identificação da amostra;

Estéreis por óxido de etileno;

Embalado individualmente em papel grau cirúrgico;

Registro ANVISA;

Apresentação: Caixa com 100 unidades;

- 51.600 Lancetas descartáveis para obtenção de sangue capilar, acionamento por contato, espessura Ultrafina para punção indolor 21 G x 1,8mm com trava de segurança. Material necessário para a testagem, onde é utilizada uma lanceta para cada teste rápido realizado.

3.1.8. Considerando a estratégia da Secretaria Municipal de Saúde, informamos abaixo a estimativa da distribuição dos Testes Rápidos, Swabs e lancetas.

TESTES RAPIDOS				
UNIDADES DE SAUDE	QUANTIDADE DE UNIADES	QUANTIDADE DE TESTES/DIA	DIAS UTEIS NO MÊS	TOTAL
UBS/UBSF	71	15	20	21.300
UPAS/CRS	10	15	30	4.500
ESTIMATIVA DE TESTES POR MÊS				25.800
QUANTITATIVO PARA 02 MESES				51.600
SWABS				
UNIDADES DE SAUDE	QUANTIDADE DE SWAB/DIA	QUANTIDADE DE 02 UNIDADES POR PACIENTE	DIAS UTEIS NO MÊS	TOTAL
POLO AIRTON SENNA	200	400	30	12.000
URR	200	400	30	12.000
ESTIMATIVA DE SWABS POR MÊS				24.000
QUANTITATIVO PARA 05 MESES				120.000
LANCETAS DESCARTAVEIS				
São materiais necessários para realização dos testes rápidos. Lancetas descartáveis para obtenção de sangue capilar 21 G x 1,8mm, com sistema de ativação por contato e trava de segurança para a realização da punção do sangue na aplicação dos testes rápidos. É utilizada uma lanceta para cada teste rápido realizado.				51.600

3.2. Visando ampliar a competitividade e prezando pela capacidade de fornecimento dos fornecedores, o quantitativo previsto pela Secretária Municipal de Saúde- SESAU foi dividido em lotes divergentes com quantidades iguais, perfazendo-se o somatório no total desejado para a aquisição.

3.3. Embora as quantidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em fase inicial, que trouxe como parâmetro para a base de cálculo das quantidades de testes e lancetas, a previsão de consumo para 02 (dois) meses, e para os swabs a previsão de consumo para 05 (cinco) meses, foi instruído um Sistema de Registro de Preços com validade de 06 (seis) meses, tendo em vista a imprevisibilidade de consumo mediante a evolução do COVID-19.

3.4. As especificações e os quantitativos estimados, com base nas respectiva justificativa, encontram-se na planilha constante do ANEXO III-A.

4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. O julgamento será feito de acordo com o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** que atenda às especificações técnicas previstas no edital, objetivando a proposta mais vantajosa para a Administração.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O(s) material(is) será(ão) entregue(s) de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

- a) O prazo máximo de entrega será de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da nota de empenho;
- b) Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao órgão contratante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho, na qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;
- b1) No caso de fornecedor que não tenha os materiais para entrega imediata, poderá ser acordado prazo suficiente para o atendimento da demanda, não superior a 30 (trinta) dias.
- c) A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo órgão na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa sobre a decisão proferida;
- d) Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega;
- e) Os materiais deverão ser entregues Almoxarifado Central, situado à Rua Antonio Rufino de Souza nº 50 – Jardim Paradiso, Campo Grande -MS CEP:79117-009, fone: (67) 2020 - 1825, no horário de 7:30 às 10:30 e de 13:30 às 16:30 horas de segunda à sexta feira, exceto feriados. Anterior a entrega informar a GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E ABASTECIMENTO a data e o horário da entrega, fone (67) 2020 - 1825.

5.2. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais ofertados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.3. Os produtos ofertados neste Sistema de Registro de Preços, devem se fazer acompanhados da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega.

6. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE/RECEBIMENTO DOS BENS OU SERVIÇOS

6.1. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria contendo as quantidades indicadas, bem como deverá atender a todas as especificações que constam neste Termo de Referência.

6.2. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.3. A verificação de conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá(ão) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

6.4. Não admitida a conformidade quantitativa e/ou qualitativa, o(s) fornecedor(es) será(ão) notificado(s) para efetuar a troca do(s) objeto(s) no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da comprovação de recebimento da notificação, sob pena de aplicação de penalidade.

6.5. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto descrito neste Termo de Referência, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal pelo setor competente, após a apresentação da respectiva documentação fiscal e trabalhista, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, combinado com o art. 73, inciso II, alínea b, da Lei n. 8.666/1993 e alterações.

7.2. No ato da entrega da nota fiscal a Contratada deverá apresentar as seguintes certidões: Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todas dentro do prazo de validade em relação à data de emissão da Nota Fiscal.

7.2.1. Caso a sede da empresa seja o município de Campo Grande, a regularidade fiscal com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos

Gerais – CNDG juntamente com a guia DAM paga e devidamente assinada pelos responsáveis em conformidade com o Decreto Municipal nº 12.124 de 22 de maio de 2013.

7.3. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

7.4. No valor estabelecido presumem-se inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais.

7.5. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho.

7.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.7. Os preços propostos na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis e não sofrerão atualização monetária até o efetivo pagamento.

7.8. As aquisições e pagamentos serão formalizados por meio de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente previsto no artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93, a serem expedidos pelos órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços

8. GARANTIA OU VALIDADE DO BEM

8.1. Todos os produtos deverão ter o prazo de validade de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total, contados da data de sua fabricação, no momento da entrega.

8.1.1. À critério da administração, e após consulta e parecer favorável do setor responsável e apresentação de CARTA DE TROCA, poderão ser aceitos produtos que tiverem ultrapassado a 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade, desde que tais produtos sejam para utilização imediata e não tenham qualquer risco de vencimento antes de sua utilização.

9. EXIGÊNCIAS

9.1. Não será admitida a subcontratação (exceto o serviço de transporte dos produtos);

9.2. **Habilitação Jurídica:** Documentos exigidos no art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93 aplicáveis à Licitante;

9.3. **Qualificação Econômico-Financeira:** Documento exigido no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Documentos exigidos no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93 aplicáveis à Licitante;

9.5. **Qualificação técnica:**

9.5.1. **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e/ou empresa privada, que

Lauano 46

comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto a ser licitado;

9.5.2. **Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante**, expedido pelo órgão competente Estadual ou Municipal em plena validade, compatível com o objeto dessa licitação, observando as normas peculiares de cada localidade. Não serão aceitos protocolos de renovação. Caso a empresa esteja temporariamente dispensada das autorizações sanitárias e da notificação da ANVISA, deverá ser apresentada a devida comprovação.

9.5.3. **Certificado de Registro do Produto**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou a respectiva publicação em DOU. Não serão aceitos protocolos de solicitação de registro de produtos.

9.5.3.1. Quando os produtos forem passíveis de Isenção de Registro, a empresa deverá apresentar os documentos que comprovem tal isenção, para que seja julgada sua aceitabilidade.

9.6. **Declarações:** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei Federal nº 9.854/99).

9.7. A vencedora deverá apresentar, no momento da entrega, ao responsável pelo recebimento dos produtos licitados, cópia do Alvará ou Certificado de Licença Sanitária do veículo que os transportou, pertinente com os produtos licitados e expedido pelo órgão competente da sua respectiva esfera Estadual ou Municipal, salvo se a legislação do ente dispensar o veículo de licença, ocasião em que deverá comprovar a isenção ao responsável pelo recebimento.

10. FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida por servidor(es) designado(s) para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/1993, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A presença da fiscalização do órgão não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10.3. A contratada será comunicada formalmente das irregularidades ocorridas que são passíveis de penalidades, sendo que serão efetuadas as glosas nas respectivas notas fiscais.

10.4. Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e produzirão efeitos desde que comprovado o recebimento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas e atender todos os pedidos de contratação durante a vigência do registro de preços, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo órgão usuário da ata.
- 11.2. Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Substituir os materiais recusados pelo órgão ou entidade, sem qualquer ônus para a Administração Pública, no prazo máximo previsto.
- 11.4. Receber os respectivos pagamentos nas condições pactuadas.
- 11.5. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete, taxas de seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.
- 11.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto do contrato, nos termos da Lei nº 13.979/2020.
- 11.7. Entregar os itens dos lotes com as especificações, solicitadas no TR.
- 11.8. Fornecer bula em português ou outro documento oficial que contenha as instruções de uso.
- 11.9. Apresentar, no momento da entrega, ao responsável pelo recebimento dos objetos licitados, cópia do Alvará ou Certificado de Licença Sanitária do veículo que os transportou, pertinente com os produtos licitados e expedido pelo órgão competente da sua respectiva esfera Estadual ou Municipal, salvo se a legislação do ente dispensar o veículo de licença, ocasião em que deverá comprovar a isenção ao responsável pelo recebimento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 12.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos objetos ofertados.
- 12.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.
- 12.4. Responder no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a solicitação de dilação do prazo de entrega.
- 12.5. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações, consoante estabelece a Lei n. 8.666/1993.
- 12.6. Comunicar por escrito à Contratada o não recebimento do(s) material(is), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não adequação(ões) aos termos contratuais.

12.7. Rejeitar os produtos, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou apresentarem defeito de fabricação (Art. 76, da Lei Federal nº 8.666/93), obrigando o fornecedor a substituir o produto rejeitado.

13. SANÇÕES

13.1. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93;

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Em atendimento ao § 2º do art. 2º do Decreto Municipal nº 12.480 de 11 de novembro de 2014, na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formação do contrato ou outro instrumento hábil.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este termo de referência foi subsidiado pelas informações técnicas e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

15.1.1. Os levantamentos possuem cunho técnico, servindo assim de orientação para a aquisição do objeto que se pretende adquirir, visando desta forma à racionalização dos trâmites, à eficácia e padronização das aquisições da SESAU.

15.2. A Ata de Registro de Preços oriunda da presente aquisição será gerenciada pela Diretoria-Geral de Compras e Licitação DICOM/SEGES, setor responsável pelo gerenciamento do Sistema de Registro de Preços.

15.3. Será observada neste procedimento a determinação contida na Lei Complementar nº 123/2006, quanto à necessidade de se reservar cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para as ME's e EPP's, bem como a realização de licitação exclusiva para essas empresas quando o valor do item/lote do objeto não ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

15.3.1. A prioridade de aquisição dos produtos será das cotas reservadas, considerando o quantitativo previsto para cada órgão ou entidade usuário da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

15.4. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 6 (seis) meses, a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, podendo a validade da ata ser prorrogada até o limite de 12 (doze) meses.

15.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação

lauro 49

pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.6. Após a homologação da licitação, a adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato, a contar da data da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador/Contratante.

15.7. A assinatura da Ata deverá ocorrer na Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM/SEGES, localizada na Av. Afonso Pena n. 3.297, térreo, centro CEP: 79.002 - 949 em Campo Grande-MS.

Campo Grande/MS, 31 de Julho de 2020

Elaborado por:

JOYCE DE ALMEIDA PIRES

Atesto: Em 09/07/2020

Autorizo

ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO

Gerente de Registro de Preços

31/07/2020

ANEXO III-A
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I- TESTE RÁPIDO:

- 1.1. Teste rápido para detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM anti COVID-19 em sangue total, soro ou plasma;
- 1.2. Metodologia imunocromatográfica;
- 1.3. Controle interno embutido;
- 1.4. Embalagem individual para cada teste ou conjunto de teste IgG/IgM;
- 1.5. Deverá conter na embalagem o lote, data de fabricação e validade;
- 1.6. Registro ANVISA.

II- SWAB - PONTA: RAYON

- 1.1. Swab - Uso: coleta de material biológico;
- 1.2. Material da Ponta: rayon;
- 1.3. Material da Haste: plástico flexível;
- 1.4. Comprimento mínimo: 150 mm;
- 1.5. Requisito: esterilização de óxido de etileno;
- 1.6. Embalagem: individual;
- 1.7. Embalagem: constar dados de identificação do fabricante, lote e validade;

III- LANCETA – PUNÇÃO

- 1.1. Lanceta - Uso: punção para coleta de sangue;
- 1.2. Requisito: ativado por contato, contendo dispositivo de segurança;
- 1.3. Medida: 21 G x 1,8 mm;
- 1.4. Material: corpo em plástico rígido e agulha em aço estéril.

IV- QUANTITATIVO

Reuniao 51

OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE SOLICITADA
Teste hospitalar - Tipo: teste rápido para detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM para COVID-19; Uso: diagnóstico a partir de amostra de sangue total, soro ou plasma; Método: imunocromatográfico; Dados complementares: embalados individualmente; Requisito da embalagem: apresentar data de fabricação, lote, validade e registro na ANVISA.	unidade	51.600
OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE SOLICITADA
Swab - Uso: coleta de material biológico; Material da Ponta: rayon; Material da Haste: plástico flexível; Medida Mínima: 150 mm; Requisito: estéril; Embalagem: individual; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	unidade	120.000
OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE SOLICITADA
Lanceta - Uso: punção para coleta de sangue; Requisito: ativado por contato, contendo dispositivo de segurança; Medida: 21 G x 1,8 mm; Material: corpo em plástico rígido e agulha em aço estéril.	unidade	51.600